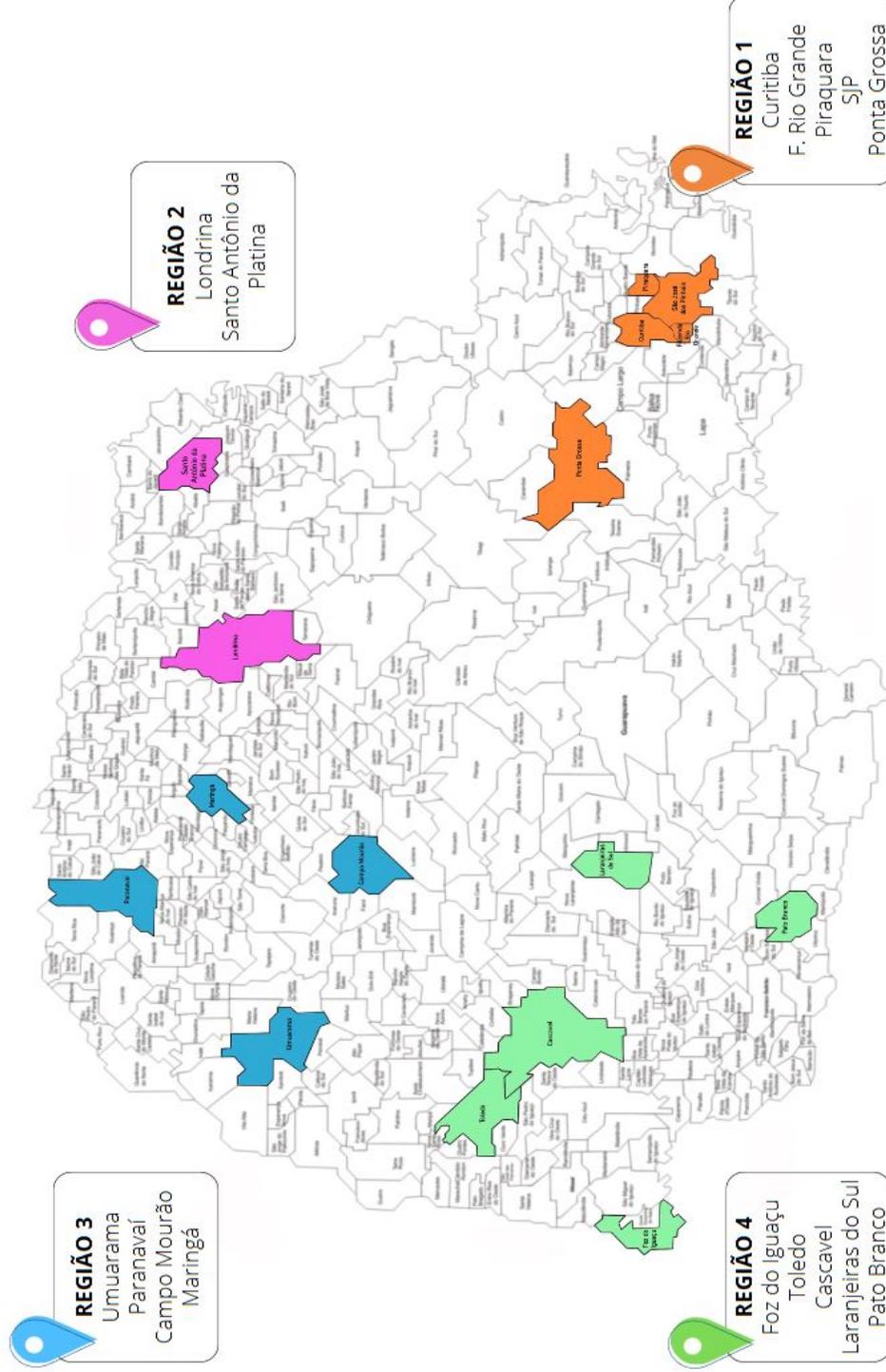


Anexo I



RESOLUÇÃO N.º 359/2022 – SEJUF

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento das Equipes Técnicas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Estadual n.º 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto n.º 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto n.º 10.679/2022 de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes para os operadores da política de atendimento das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - PEAS para o decênio 2015/2024, aprovado pela Deliberação n.º 117/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e vigente como instrumento de construção da Política de Socioeducação no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a previsão de avaliação periódica do desempenho da Política de Atendimento Socioeducativo do Estado previsto no referido Plano Estadual; e, ainda;

CONSIDERANDO a premência de supervisão da aplicabilidade dos instrumentos metodológicos da socioeducação e do atendimento técnico a adolescentes e seus familiares, de forma alinhada às rotinas institucionais das Unidades que executam a medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, visando a promoção de atendimento qualificado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento das Equipes Técnicas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, junto ao Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

Art. 2º. A Comissão terá por finalidade qualificar, socializar e divulgar a atuação dos profissionais de psicologia, serviço social e terapia ocupacional das Unidades que executam a medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, por meio de elaboração de documentos, diretrizes e acompanhamento local das Unidades Socioeducativas.

Art. 3º. Será composta por profissionais de referência de 4 (quatro) macrorregiões (Anexo I), os quais se constituirão como pontos focais para a divulgação de orientações às Unidades referenciadas.

§ 1º. A Região 1 circunscreve as Unidades localizadas nos municípios de Curitiba, Fazenda Rio Grande, Piraquara, Ponta Grossa e São José dos Pinhais.

§ 2º. A Região 2 abrange as Unidades localizadas nos municípios de Londrina e Santo Antônio da Platina;

§ 3º. A Região 3 abarca as Unidades localizadas nos municípios de Campo Mourão, Maringá, Paranavaí e Umuarama;

§ 4º. A Região 4 é composta pelas Unidades localizadas nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Pato Branco e Toledo.

Art. 4º. Serão atribuições da Comissão Permanente:

I. Desenvolver diretrizes teórico-metodológicos para o atendimento técnico a adolescentes e seus familiares, de forma alinhada às normativas, rotinas institucionais e às especificidades das redes municipais;

II. Elaborar documentos que subsidiem aspectos funcionais das equipes técnicas e realizar publicações referentes às práticas exitosas;

III. Favorecer as trocas de experiências e saberes entre as equipes, de modo a garantir o efetivo fluxo de informações entre as Unidades;

IV. Acompanhar e oferecer supervisão a atuação dos profissionais de psicologia, serviço social e terapia ocupacional das Unidades Socioeducativas;

V. Qualificar as especificidades das atribuições de cada categoria que compõe as equipes técnicas, à luz das prerrogativas legais da socioeducação e das profissões implicadas; VI. Contribuir para o fluxo de informações entre as equipes técnicas e o Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE;

VII. Realizar visitas técnicas nas Unidades Socioeducativas para acompanhar a atuação socioeducativa dos profissionais das equipes técnicas e diagnosticar possíveis necessidades de alinhamentos e orientações;

VIII. Conduzir e realizar reuniões, encontros formativos e demais eventos direcionados à prática socioeducativa;

IX. Fomentar atuações pautadas em práticas restaurativas;

X. Criar grupos locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de assuntos pertinentes a esta Resolução;

XI. Fomentar e implementar o trabalho intersetorial e integrado das políticas públicas responsáveis pelo atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

XII. Contribuir para a tomada de decisões assertivas por parte dos gestores das Unidades Socioeducativas e do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º. Designar as servidoras desta Secretaria de Estado, conforme quadro a seguir, para responder pelas atribuições conforme discriminado.

CASAS DE SEMILIBERDADE		
NOME	RG	FUNÇÃO/UNIDADE
Erika Nara Gomes Hosaka	10.943.020-0	Psicóloga Semiliberdade Londrina
Simone Spada	7.664.071-8	Assistente Social Semiliberdade Umuarama

CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO			
Alexandra Carla Cian	7.602.507-0	Assistente Social Cense Londrina II	Região Norte 2
Bianca Rodrigues Machado Faria	14.921.455-0	Terapeuta Ocupacional Cense Campo Mourão	Região Norte 1
Cristina Braga Souza	5.000.859-2	Psicóloga Cense Foz do Iguaçu	Região Oeste
Mara Cristina da Silva	6.812.172-8	Assistente Social Cense São José dos Pinhais	Região Curitiba e RMC
Simone Spada	7.664.071-8	Assistente Social Semiliberdade Umuarama	Região Norte 1

DIVISÃO PSICOSSOCIAL			
Deborah Toledo Martins	6.330.805-6	Terapeuta Ocupacional Divisão Psicossocial	Estadual
Luciana Mara Finger	7.297.266-0	Coordenação Divisão Psicossocial	Estadual

Art. 6º. A Comissão Permanente será coordenada pela Divisão Psicossocial do Departamento de Atendimento Socioeducativo, sendo eventual ausência suprida pelo(a) Secretário(a), guardando as mesmas prerrogativas.

§ 1º. À coordenação desta Comissão compete conduzir, organizar as reuniões periódicas e as demais atribuições contidas nesta Resolução.

§ 2º. Fica designada a servidora Luciana Mara Finger para desempenhar a função de coordenadoria da referida Comissão.

§ 3º. O(A) Secretário(a) será definido(a) por votação, em pleito que será realizado na primeira reunião da Comissão Permanente.

Art. 7º. Caberá ao Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE o suporte técnico-administrativo e financeiro necessário ao funcionamento desta Comissão Permanente.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho